



Diário Oficial Eletrônico Edição Extraordinária

Caderno do Poder Executivo
Edição 1111, Ano 5 – 24/05/2022

Sumário

Lei nº 3.982, de 24 de maio de 2022.....	2
Decreto nº 4.804, de 24 de maio de 2022.....	2





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.982, de 24 de maio de 2022

Concede reajuste linear, a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, dos subsídios de agentes políticos e dos benefícios previdenciários mantidos pela PREV-SÃO JOSÉ.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Quadro Geral e do Quadro de Magistério desta Prefeitura, Quadro da CLT, Quadro de Pessoal da PREV-SÃO JOSÉ, do Poder Legislativo Municipal, subsídios dos membros dos Conselhos Tutelares, assim como os subsídios do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e do Procurador-Geral do Município, a título de revisão geral, o reajuste salarial linear de 12,13% (doze vírgula treze por cento).

§ 1º O reajuste disposto no *caput* deste artigo não será aplicado ao subsídio da Prefeita Municipal, instituído pela Lei nº 2.047, de 30 de agosto de 2012, e alterações, o qual permanecerá inalterado.

§ 2º O percentual previsto no *caput* deste artigo é correspondente a reposição inflacionária do período de maio de 2021 a abril de 2022, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica aplicado o mesmo percentual concedido a título de revisão geral pela presente Lei, no caso de ocorrência de situações remanescentes de valor excedente de enquadramento e valor remanescente de vencimento, de acordo com o previsto no art. 10, da Lei Complementar nº 70, de 4 de abril de 2012.

Art. 3º A revisão geral prevista no artigo 1º é extensiva ao Aposentado e Pensionista com paridade plena.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 24 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Decreto nº 4.804, de 24 de maio de 2022

Dispõe sobre o valor do auxílio refeição.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.077, de 13 de abril de 2005, e alterações, e, de acordo com o contido no Relatório de Impacto Orçamentário- Financeiro nº 194/2022, das Secretarias Municipais de Finanças e de Planejamento e Desenvolvimento Econômico,

D E C R E T A:

Art. 1º O valor do auxílio refeição devido ao servidor ativo e ocupante de cargo com carga horária de 40 horas semanais será de R\$782,10 (setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos) mensais.

§ 1º O valor do auxílio refeição corresponderá ao valor diário de R\$35,55 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), considerando-se o mês como tendo 22 (vinte e dois) dias úteis.

§ 2º A revisão disposta no *caput* deste artigo é correspondente a reposição inflacionária do período de maio de 2021 a abril de 2022, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Ao servidor ocupante de cargo com carga horária inferior a 40 horas semanais ou com carga horária reduzida nos casos permitidos em lei, será pago o referido auxílio de forma proporcional a carga horária realizada, tendo como base de cálculo o disposto no art. 1º, deste Decreto.





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 24 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Luiz Pereira Keppen
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

